



Tomada de Preço

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ARRUAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E PASSEIOS EM CONCRETO SIMPLES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1043119-96 – RUA 21 DE ABRIL E DA ESPERANÇA E CONTRATO DE REPASSE 1037593-51 – RUA SANTOS DUMONT (TRECHOS 01 E 02) E 2ª ETAPA DA RUA BOA ESPERANÇA NESTE MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BA.

RECORRENTE: SKALA CONSTRUTORA LTDA

RECORRIDA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo Hierárquico interposto, intempestivamente, pela empresa SKALA CONSTRUTORA LTDA, devidamente qualificada na peça inicial, com fundamento no artigo 109, I, da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal, contra decisão da Comissão de Licitação que julgou pela sua inabilitação no Processo Licitatório Tomada de Preço 001/2018.

O Recurso é intempestivo, uma vez que a decisão que inabilitou a empresa Recorrente foi publicada em 06/04/2018 (sexta-feira), surgindo para esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor o recurso hierárquico, o qual findou em 13/04/2018, contudo o recurso só foi interposto junto à Comissão de Licitações em 16/04/2018, portanto, em prazo posterior aos 05 (cinco) dias úteis previstos no artigo 109 I, da Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, consideramos que o Recurso apresentado pela empresa SKALA CONSTRUTORA LTDA é intempestivo, não devendo ser conhecido, por absoluta ausência de pressupostos objetivos, motivo pelo qual **MANTEMOS A DECISÃO DE INABILITAR** a recorrente.

Sala de Licitações, João Dourado - Bahia, em 16 de Abril de 2018.

ELTON GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO